

Memorando Interno

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Agente de Contratação

Prezado,

Tendo em vista a impugnação apresentada pela licitante Larissa Aparecida Virgem Vasches, temos a informar o que segue:

- 1) Não há quaisquer reparos a serem feitos em relação à importância da formação em Educação Infantil, nem à afirmação de que a formação apresentada pela candidata garante a ela habilitação para atuar como professor de apoio de Educação Infantil;
- 2) Ocorre que, como a própria impugnante relata, o objeto do edital em questão é o credenciamento de profissionais para atuarem como professor de apoio na REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANGA. Ou seja, quaisquer dos profissionais devidamente credenciados devem estar aptos para atuarem em TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANGA (composta por Ensino Fundamental e Educação Infantil);
- 3) Assim, utilizando-se de uma prerrogativa que lhe é conferida pela lei 14.133/2021, em respeito às necessidades do município, decidiu-se por exigir, para o credenciamento, uma formação que habilite os profissionais para atuarem tanto na Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental. Tal se justifica pelo fato de os profissionais credenciados terem, eventualmente, a necessidade de atuarem tanto com Educação Infantil, quanto com Ensino Fundamental. Trata-se de uma decisão coerente e que, em nada, fere os princípios da transparência e da livre concorrência; e
- 4) Sendo assim, em consonância com a legislação vigente e em face dos argumentos apresentados, somos pela rejeição da impugnação proposta e decide pela manutenção dos parâmetros do edital.

Piranga/MG, 24 de fevereiro de 2024.

Antônio José Trindade de Paiva

Secretário Municipal de Educação

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615